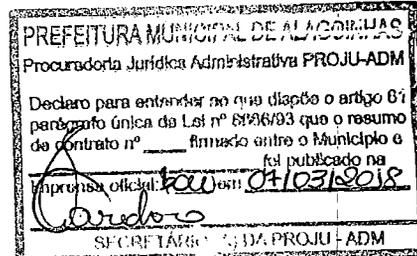




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 002/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **HARNOLDO SILVA AZI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 148.159.745-00 e RG 6000230 SSP/BA, residente e domiciliado no Rua Marechal Deodoro, nº 33, Ap. 202, Edif. Karol Azi, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SUSTENTARE SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0001-77, com sede na Rua Engenheiro Antonio Jovino, nº. 220, Andar 6, Conj. 64, Vila Andrade, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON ALVES MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 076.046.848-66, portador do RG sob o nº. 16479978-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 002/2018, fulcrada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 7854/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.	MÊS	6	R\$ 200.405,71	R\$ 1.202.434,26
VALOR GERAL					R\$1.202.434,26
VALOR APURADO MENSAL					R\$ 200.405,71
VALOR APURADO 180 DIAS					R\$ 1.202.434,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Auxiliar o Município no necessário licenciamento ambiental do Aterro Sanitário;
- c) Auxiliar o Município no cadastramento dos catadores de resíduos sólidos na área do Aterro;
- d) Recuperar a cerca da área do Aterro Sanitário com a finalidade de impedir o acesso de estranhos e animais;
- e) Promover a vigilância do Aterro Sanitário, visando a proteção do maquinário e dos funcionários;

(Handwritten signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Estabelecer o controle de vetores no local do Aterro Sanitário;
- g) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- h) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- k) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- l) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- m) Executar os serviços de operação do aterro sanitário de acordo com as delimitações de responsabilidades e prazos previstos no TAC-IC IDEA Nº 674.0.25832/2008 do Ministério Público do Estado da Bahia;
- n) Realizar os serviços para o cumprimento dos condicionantes estabelecidas na Notificação INEMA Nº 2015.001.002189/NOT-001, exceto os itens 03, 04, 11 e 12 da notificação;
- o) Realizar e fornecer os seguintes materiais necessários para o atendimento às normas técnicas, para a operação e manutenção do equipamento público e todos os sistemas de drenagem, quais sejam:
 - a. Cimento;
 - b. Areia;
 - c. Bloco;
 - d. Brita;
 - e. Ferro;
 - f. Arame farpado galvanizado;
 - g. Estaca de concreto com cabeça arredondada medindo 2,5m;
 - h. Material adequado para cobertura do lixo.
- p) Recuperação e desobstrução dos sistemas de drenagem de chorume e de gases pluvial das Células de forma a direcionar o vazamento do chorume para as lagoas de tratamento de chorume;
- q) Recuperação e desobstrução dos sistemas de drenagem pluvial das Células de forma a direcionar as águas para as canaletas de drenagem;
- r) Execução de dreno de percolado;
- s) Executar dreno de gás;
- t) Recuperar as caixas de passagem do chorume;
- u) Execução de caixas de passagem de chorume;
- v) Execução de Pátio de Podas;
- w) Execução de Pátio de Entulho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- x) Remoção de lixo disposto fora de célula;
- y) Recuperação dos taludes de lixo disposto irregularmente nas células;
- z) Manutenção e limpeza das Canaletas;
- aa) Manutenção e limpeza dos drenos horizontais e verticais;
- bb) Espalhamento, compactação e cobertura diária do lixo disposto na Célula com material adequado;
- cc) Construção das vias de acesso à Célula;
- dd) Recepção diária do lixo novo;
- ee) Espalhamento, compactação e cobertura diária do lixo;
- ff) Controle gerencial das frentes de trabalho, de seqüência e de execução dos serviços, com recebimento dos veículos, classificação dos resíduos, pesagem e descarga do lixo em local específico;
- gg) Controle Quantitativo da Célula Executada;
- hh) Controle Operacional do Aterramento Diário;
- ii) Registro diário de todas as operações executadas no Aterro;
- jj) Descrição das Condições de Trabalho e do Equipamento;
- kk) Realizar o controle de Vetores e afastamento de Aves;
- ll) Fornecer ferramental e equipamentos de proteção individual;
- mm) Fornecer equipe de vigilância durante 24 horas para a segurança do aterro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta dias)** a partir da data de sua publicação.

5.2. – Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de serviço.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor total estimado deste Contrato é de **R\$1.202.434,26 (um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte seis centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESEP	2.103	33.90.39	000/042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por violação contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. – Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, apresentando-a no prazo de 30 dias da publicação do contrato.

15.2. - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

15.3. - A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO, em prazo não superior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

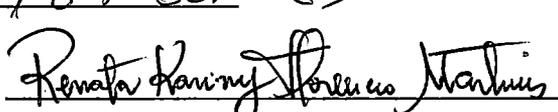
Alagoinhas, 02 de fevereiro de 2018.


HARNOLDO SILVA AZI
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


SUSTENTARE SANEAMENTO S/A
Adilson Alves Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 477 105 601-63

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 9946 23975-20



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**

Atendendo a decisão do Pregoeiro e do Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, fica homologada a adjudicação, do Processo Licitatório Nº: 009/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº: 6/2018, feita por este que teve como empresa vencedora: TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS - LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 23.740.834/0001-39, estabelecida na Praça Geraldo Góes, Nº: 171, CEP: 48.420-970, Antas/BA, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. Deivid Fernandes Venceslau, portador do RG Nº: 1012205262 SSP/BA e do CPF Nº: 002.816.645-01 e CNH Nº: 02242990943-DETRAN/SE. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Abaré-BA, 26 de fevereiro de 2018.
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**

Repetição

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 01 de Março de 2018, às 09h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 20 de Março de 2018, às 09h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza) para suprir as necessidades dos órgãos, departamentos e secretarias municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. TIPO: Menor Preço Por Lote. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Repetição

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 01 de Março de 2018, às 14h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 20 de Março de 2018, às 14h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha, Tipo-p-13) e Vasilhames, para atender o Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva e demais órgãos, departamentos e secretarias municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. TIPO: Menor Preço Por Lote. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Repetição

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 02 de Março de 2018, às 09h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 20 de Março de 2018, às 15h:30min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: Aquisição de Pács para atendimento aos Programas das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, Órgãos e Departamentos Municipais, durante o ano de 2018, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. TIPO: Menor Preço Por Lote. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré-BA, 6 de março de 2018.
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Harmoldo Silva Azi (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sustentare Saneamento S/A - CNPJ nº 17.851.447/0001-77 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2/2018- Objeto: contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução da requalificação, recebimento de resíduos, monitoramento e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Alagoinhas.- Valor: R\$ 1.202.434,26 (um milhão duzentos e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Data de Assinatura: 02/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Joaquim Belarmino Cardoso Neto (Prefeito), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda - EPP - CNPJ nº 00.090.021/0001-45 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 41/2017- Objeto: prestação de serviços de locação, instalação, monitoramento eletrônico de sistema de segurança, alarme sonoro e manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoinhas/Ba.- Valor: R\$193.999,68 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 14/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - SRP**

Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustível derivado de petróleo e lubrificantes diversos. Abertura: 19/03/2018, às 08h:30. Edital: C.P.L. - Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/BA, das 07h:30 às 12h:00.

Alcobaca-BA, 6 de março de 2018.
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ**RETIFICAÇÃO**

Carta convite Nº 1/2018.

Na publicação ocorrida no dia 05/03/18, no dou-diário oficial da união, pagina 212, seção 3, onde se lê: 08/03/2018 leia-se 13/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

Objeto: fornecimento de material de construção em geral. Dia 19/03/18 às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: locação de veículos para o transporte diverso. Dia 22/03/18 às 14h.

Edital na CPL, Av. Francisco Viana, 07, Centro, de 8:30 às 16:30h. Demais atos - http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/.

Caatiba-BA, 6 de março de 2018.
ROBSON LIMA ROCHA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Objeto: serviços da reforma na unidade de atenção especializada em saúde. Dia 22/03/18 às 8:30h. Edital na CPL, Av. Francisco Viana, 07, Centro, de 8:30 às 16:30h. Demais atos - http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/.

Caatiba-BA, 6 de março de 2018.
ROBSON LIMA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

Objeto: Registrar Preços para aquisição de peças automotivas de veículos da linha leve, Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção da frota Municipal. Abertura: 22/03/2018, 08:30hs. Menor Preço por Lote. Edital: www.governodcacule.ba.gov.br.

Caculé-BA, 6 de março de 2018.
HELDER PEREIRA PRATES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - TRIAMA B. D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 11.078.678/0001-03, OBJETO: o fornecimento de um trator agrícola e duas roçadeiras hidráulicas. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018; Data do Contrato 16/02/2018; Valor do Contrato: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). Vigência 31/06/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

Tomada de Preços Nº 1/2018. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - CONTRATADA - DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29. OBJETO: Pavimentação de Ruas da Sede do Município de Caetanos - BA, Data do Contrato 26/02/2018; Valor: 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Prazo 10 meses. Vigência 31/12/18.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**

O Prefeito Municipal de Caetanos-Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2018, cujo objeto é o fornecimento de um trator agrícola e duas roçadeiras hidráulicas fomento ao setor agropecuário. Tendo como vencedora a empresa: Triama B. D. Peças e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ Nº 11.078.678/0001-03, valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Caetanos, 16 de fevereiro de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Homologo o processo administrativo nº 024/2018, TP nº 1/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa Disembe Construção Ltda - ME, CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29, para a Pavimentação de Ruas da Sede do Município de Caetanos - BA, valor R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Caetanos-BA, 26 de fevereiro de 2018.

PAULO ALVES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a demanda do setor de limpeza pública e da garagem municipal, deste Município. DATA: 19/03/2018. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e material de limpeza, para manutenção dos veículos leves e pesados, deste Município. DATA: 20/03/2018. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos (mão de obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota deste Município. DATA: 21/03/2018. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 5 de março de 2018.
SUZETE IZABEL PEREIRA
Pregoeira